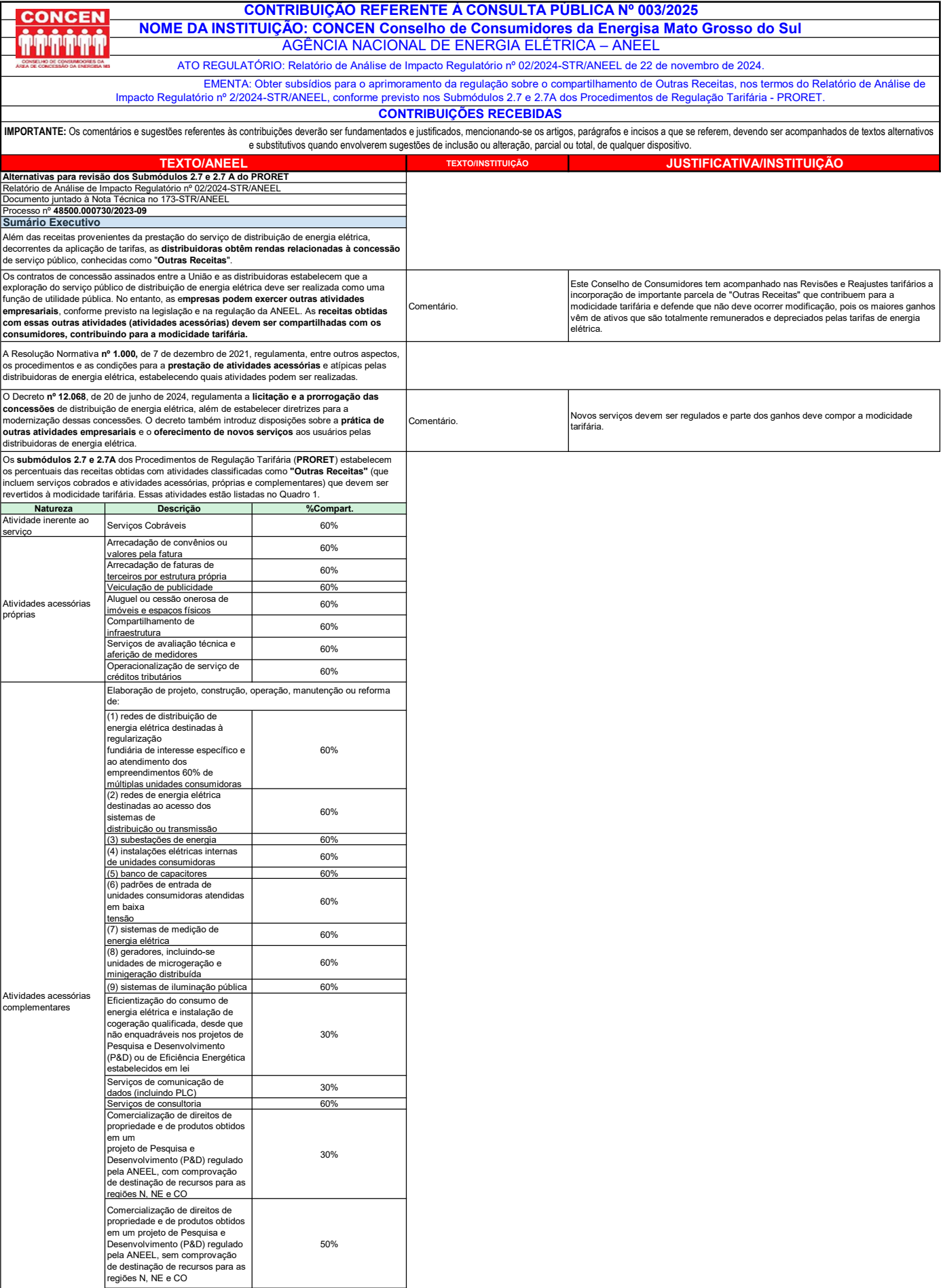


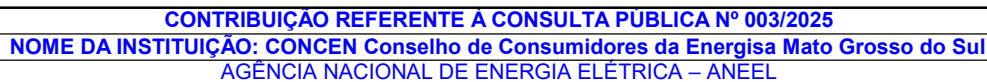


CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS				
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.				
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO		
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET				
<table><tr><td>Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários</td><td>60%</td></tr></table>	Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários	60%		
Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários	60%			
Quadro 1 – atividades e compartilhamentos de Outras Receitas atualmente previstos nos submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET.				
Esta proposta de Análise de Impacto Regulatório (AIR) apresenta alternativas para revisar os percentuais de compartilhamento das receitas obtidas pelas distribuidoras com as atividades listadas no Quadro 1, além de analisar os pontos favoráveis e desfavoráveis de cada opção regulatória.				
O problema regulatório envolve o conflito entre consumidores e empresas reguladas, que deve ser mediado pelo regulador. Para os consumidores, é vantajoso que a empresa regulada tenha outras receitas, já que uma parte é revertida em benefício deles. Portanto, quanto maior o percentual de compartilhamento, melhor. As empresas reguladas também se beneficiam de outras receitas, pois se apropriam de parte delas; assim, quanto menor o percentual de compartilhamento, mais atrativa é a atividade.				
O objetivo deste estudo é propor a melhor alternativa para incentivar o desenvolvimento das atividades acessórias realizadas pelas distribuidoras, de modo a maximizar o compartilhamento das receitas e contribuir para a modicidade tarifária.				
Este relatório de AIR apresenta quatro alternativas:				
Alternativa 0: Status Atual - Manter os percentuais de compartilhamento de Outras Receitas conforme definidos atualmente.				
Alternativa 1: Alternativa Equitativa - Reduzir de 60% para 50% os percentuais de compartilhamento das atividades acessórias complementares que atualmente possuem percentuais de compartilhamento superiores a 50%.	Comentário.	Existem atividades que estão consolidadas a anos e não tem sentido algum sua alteração.		
Alternativa 2: Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento - Estabelecer que novas atividades acessórias complementares, originadas de tecnologias emergentes como recursos energéticos distribuídos, medidores inteligentes, veículos elétricos, inteligência artificial, internet das coisas, blockchain e computação em nuvem , tenham um percentual de compartilhamento de 5% da receita bruta nos primeiros cinco anos , aumentando linearmente até atingir 20% no décimo ano . Além disso, reduzir para 15% o compartilhamento das receitas provenientes da "comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)".	Comentário.	Medidores inteligentes já são totalmente remunerados e objeto de depreciação acelerada. Assim, não tem sentido algum servir para novas atividades que não gerem ganhos para a modicidade tarifária. Quanto aos recursos de P&D, não são da distribuidora, mas sim 100% oriundo da tarifa, assim todos os ganhos financeiros devem reverter em modicidade tarifária.		
Alternativa 3: Incentivo à Receita Incremental - Utilizar como base de cálculo as receitas obtidas até o ano da revisão tarifária, mantendo os percentuais atualmente vigentes , e aplicar um percentual de 50% nas receitas de atividades acessórias , próprias e complementares, que ultrapassarem esses valores, devidamente atualizados .	Comentário.	Existem atividades que estão consolidadas a anos e não tem sentido algum sua alteração.		
Alternativa 4: Incentivo à Receita Incremental e Estímulo à Inovação - Combina elementos das Alternativas 2 e 3 para maximizar as receitas, ao mesmo tempo que incentiva a inovação no setor. Propõe usar as receitas auferidas até o ano da revisão tarifária como base de cálculo, mantendo os percentuais atuais, com um percentual de 50% para as receitas de atividades acessórias, próprias e complementares que excederem valores, devidamente atualizados. Além disso, introduz incentivos progressivos para atividades inovadoras, com um percentual de compartilhamento inicial de 5% da receita bruta para novas tecnologias, crescendo linearmente até 20% no décimo ano. Reduz também para 15% o compartilhamento das receitas da "comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em projetos de P&D". Essa alternativa visa fomentar a inovação e incentivar as distribuidoras a investirem em tecnologias emergentes, mantendo a estabilidade financeira e contribuindo para a modicidade tarifária.	Comentário.	Existem atividades que estão consolidadas a anos e não tem sentido algum sua alteração. Quanto aos recursos de P&D, não são da distribuidora, mas sim 100% oriundo da tarifa, assim todos os ganhos financeiros devem reverter em modicidade tarifária.		
1. Problema Regulatório				
1. O problema regulatório envolve o conflito entre consumidores e empresas reguladas , que deve ser mediado pelo regulador, especialmente no que diz respeito às receitas obtidas pelas concessionárias por meio de atividades acessórias. A questão central é o percentual dessa receita que é revertido para a modicidade tarifária.	Comentário.	Visto ser um monopólio a necessidade de regulação e proteção ao consumidor é fundamental.		
2. Para os consumidores, é possivelmente vantajoso que a empresa regulada tenha outras fontes de receita, pois uma parte dessas receitas é revertida para modicidade tarifária . Assim, quanto maior o percentual de compartilhamento, maior o benefício para o consumidor. No entanto, a aferição de receita raramente ocorre sem que ocorra custos associados, a separação desses custos consome recursos e pode apresentar um risco ao consumidor na modicidade tarifária ao consumidor considerando eventual contágio de custos entre atividades reguladas e não reguladas.				
3. Em um cenário de assimetria de informações entre concessionário e regulador, definir que um percentual da receita seja destinado à modicidade tarifária não garante benefícios ao serviço regulado, pois novos serviços poderão trazer novos custos operacionais e de capital, impactando a tarifa do serviço regulado. Historicamente, para minimizar o risco de o regulador considerar as atividades não reguladas para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da parte regulada, algumas empresas têm optado por não realizar determinadas atividades na mesma entidade jurídica dos monopólios naturais.				
4. Qualquer regime de regulação que simule a competição deve reconhecer os incentivos econômicos para evitar a contaminação de custos entre diferentes serviços, o que pode beneficiar o concessionário na forma de maiores tarifas no serviço regulado. Entretanto, ferramentas regulatórias existentes orientadas a benchmarks mitigam parcialmente esse risco.				
5. Além do risco à modicidade tarifária do serviço regulado, a prestação de novos serviços pelo concessionário pode ser negativa nos serviços onde o poder de mercado da concessionária afasta a competição de outros agentes, e que pode, em alguns casos, enquadrar-se como uma conduta anticompetitiva e representar uma infração da ordem econômica, nos termos da Lei nº 12.529/2011.				
6. Outra questão é que a prestação de novos serviços pelo concessionário pode prejudicar a própria prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, ainda que represente ganhos para modicidade tarifária. Nesse sentido, a Aneel pode suspender total ou parcialmente a prestação desses serviços se for identificado prejuízo na prestação do serviço adequado aos consumidores.				
7. Esses riscos também são tratados no Decreto nº 12.068/2024 que estabeleceu as diretrizes para a renovação das concessões de distribuição de energia elétrica, cuja minuta de termo aditivo é objeto da Consulta Pública no 27/2024. Com relação a autorização da ANEEL para que as concessionárias exerçam outras atividades empresariais, o Decreto traz diretrizes que asseguram a qualidade do serviço regulado, o benefício para a modicidade tarifária e a preservação do ambiente competitivo para que outros agentes possam atuar no mercado.				
8. Portanto, caso seja realizada de maneira que alinhe os incentivos econômicos entre as partes, a proposta traria benefícios tarifários ao consumidor na forma de ganhos sinérgicos da realização de duas atividades, com custos de todas as naturezas devidamente separados.				

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025		
CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energia Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024. EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET 24. A manutenção e implementação de novas atividades acessórias alternativas estão condicionadas à demonstração da prestação do serviço adequado , com base em critérios definidos na regulação da Aneel relativos à continuidade do fornecimento e a gestão econômico-financeira ou com base em algum outro critério que vier a ser definido conforme diretriz do inciso XI do art. 4º do Decreto 12.068/2024. 6. Experiência Nacional e Internacional 25. A regulação referente as outras receitas antecede a própria Lei nº 8.987 , de 13 de fevereiro de 1995. Inicialmente, a regulamentação tratava de forma conjunta das atividades que seriam permitidas e a destinação das receitas obtidas. A seguir apresentamos, de forma resumida, um histórico dos atos regulatórios. 26. A Portaria nº 222 , de 22 de dezembro de 1987, estabelecia a possibilidade de inclusão nas faturas de energia mensagens publicitárias, desde que os recursos arrecadados fossem aplicados no sistema da concessionária. <i>"Art. 68. Além das informações aludidas no artigo anterior, fica facultado ao concessionário incluir na conta quaisquer outras informações pertinentes à prestação do serviço público de energia elétrica, podendo, também, nela inserir mensagens publicitárias, destacáveis da conta por picotes, limitadas à ocupação de, no máximo, 30% (trinta por cento) de seu espaço físico total e desde que os recursos arrecadados sejam aplicados no sistema do concessionário."</i> 27. A Portaria DNAEE nº 466, de 12 de novembro de 1997, ampliou a possibilidade de cobrança de outros serviços nas faturas de energia elétrica, mediante acordo com o consumidor. <i>"Art. 67. Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultado ao concessionário incluir na conta outras informações, bem como veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias."</i> <i>Parágrafo único. Fica também facultado ao concessionário, mediante acordo com o consumidor, incluir na conta, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 76."</i> 28. A Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000, trazia o mesmo conteúdo <i>"Art. 84. Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultado à concessionária incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas, em qualquer hipótese, mensagens político-partidárias."</i> <i>Parágrafo único. Fica também facultado incluir a cobrança de outros serviços, de forma discriminada, após autorização do consumidor."</i> 29. No 1º Ciclo de Revisões Tarifárias Periódicas (2003 a 2007), houve uma preocupação em identificar e contabilizar outras receitas das distribuidoras. No entanto, a ANEEL não estabeleceu um percentual específico para o compartilhamento dessas receitas no cálculo tarifário. Como resultado, essas receitas foram deduzidas da receita requerida pelas distribuidoras, levando à redução das tarifas pagas pelos consumidores. 30. Durante o 2º Ciclo de Revisões Tarifárias Periódicas (2007 a 2010), estabeleceu-se a reversão, em favor da modicidade tarifária, das receitas decorrentes de compartilhamento de infraestrutura e de serviços cobráveis. Dessa forma, ocorreram alterações na forma de cálculos do reposicionamento tarifário, com a inclusão de percentuais de compartilhamento das receitas das atividades acessórias (90% para modicidade tarifária e 10% para as distribuidoras). Contudo, apenas as receitas oriundas dos contratos de compartilhamento de infraestrutura de postes com empresas telecomunicações foram consideradas no cálculo das tarifas. 31. A Resolução Normativa ANEEL nº 581, de 11 de outubro de 2013, estabeleceu os procedimentos e condições para a prestação de atividades acessórias (próprias e complementares) pelas distribuidoras de energia elétrica. Esses normativos foram posteriormente incorporados pela Resolução Normativa ANEEL no 1.000, de 07 de dezembro de 2021. 32. O 3º Ciclo de Revisões Tarifárias Periódicas (2011 – 2014) das distribuidoras foi marcado por um período de transição sendo aplicados diferentes procedimentos durante o ciclo de revisão, o primeiro para todas as revisões tarifárias de concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica a serem realizadas ao longo do 3CRTP, compreendido entre janeiro de 2011 e dezembro de 2014 e o segundo para os reajustes tarifários realizados até maio de 2015, com a incorporação dos aprimoramentos de que trata a Resolução Normativa nº 581/2013. 33. A proposta para reversão das outras receitas no 3CRTP foi ampliada , de forma que receitas obtidas pela concessionária, e não computadas no cálculo tarifário, passaram a ter tratamento específico. Tais receitas seriam classificadas conforme sua natureza : (i) Atividades complementares: preço/receita regulados ou preço/receita livremente negociados ; (ii) Atividades atípicas : aquelas que distribuidora não pode prestar , apenas realizar a arrecadação por meio da fatura de energia. 34. A sistemática de apuração foi definida com base em uma definição regulatória da despesa e do lucro de cada atividade, sendo compartilhamento para modicidade tarifária definido a partir de 50% do lucro líquido mais a despesa presumida para o prestador do serviço daquela atividade. Assim, a soma dos valores obtidos de todas as atividades realizadas, complementares ou atípicas, denominada Receita de Outras Atividades – ROA , era deduzida do valor de custos operacionais calculado no momento da revisão tarifária. 35. A metodologia vigente de compartilhamento de Outras Receitas foi aprovada pela Diretoria da ANEEL no âmbito da segunda fase da Audiência Pública – AP nº 23/2014, após o encerramento do terceiro ciclo de revisões tarifárias periódicas das distribuidoras (3CRTP). 36. Em resumo, dada a elevada assimetria de informações e com base nos resultados observados durante o 3CRTP, a proposta inicial apresentada pela área técnica (antiga SRE) consistia na aplicação de percentual único de 60% sobre a receita bruta oriunda de outras atividades a ser revertido em benefício da modicidade tarifária. Sendo assim, diferentemente da metodologia anterior a 2015, baseada na estimativa do lucro líquido, não haveria a necessidade de se estimar percentuais regulatórios de despesa para cada atividade. 37. A metodologia aprovada definiu a receita bruta como sendo a base de cálculo para o compartilhamento das Outras Receitas. Além disso, o percentual de compartilhamento em prol da modicidade tarifária da receita decorrente dos serviços cobráveis e das atividades acessórias próprias e complementares previstas na Resolução Normativa nº 581, de 2013, foi definido em 60% com exceção das atividades listadas a seguir : a) elaboração de projeto, construção, operação, manutenção ou reforma de geradores incluindo unidades de microgeração e minigeração distribuída; b) eficiência do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei; e c) serviços de comunicação de dados (incluindo PLC).	Comentário.	Por se tratar de monopólio novas atividades devem ser reguladas.
	Comentário.	No 1º Ciclo a Modicidade Tarifária recebia 100% das outras receitas
	Comentário.	No 2º Ciclo a Modicidade Tarifária recebia 90% das outras receitas
	Comentário.	No 3º Ciclo a Modicidade Tarifária recebia 60% das outras receitas.

CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA Nº1 CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025		
NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul		
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL		
ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024.		
EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.		
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET		
38. Para as atividades mencionadas acima, foi estabelecido percentual de 30% da receita bruta a ser revertido em benefício da modicidade tarifária .		
39. Conforme consta na Nota Técnica nº 105/2015- SGT/SRM/ANEEL, "esse percentual menor foi estabelecido em função dessas atividades ainda se encontrarem em processo de maturação, portanto no início da 'curva de aprendizado' e para que haja incentivo ao seu desenvolvimento".		
40. Vale destacar a referência às atividades atípicas na Versão 1.2 do Submódulo 2.7 e a exclusão dos termos na Versão 2.0 do Submódulo. A exclusão ocorreu devido à Resolução Normativa nº 581/2013, que atribuiu nomenclatura, atividades atípicas , aos serviços que utilizam a fatura de energia como meio de arrecadação. Portanto, a alteração não impactou o compartilhamento das receitas para a modicidade tarifária.		
41. No 4º Ciclo de Revisões Tarifárias Periódicas (2015 – 2018), ocorreram mudanças pontuais , sendo a primeira a inclusão do compartilhamento das receitas auferidas na comercialização de direitos de propriedade e produtos obtidos em um projeto de P&D regulado e, a segunda, a redução de 60% para 30% das receitas brutas oriundas das atividades de: a) geradores, incluindo unidades de microgeração e minigeração distribuída ; b) eficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada , desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei; c) serviços de comunicação de dados (incluindo PLC); e d) estações de recarga de veículos elétricos .	Comentário.	No 4º Ciclo a Modicidade Tarifária recebia 60% das outras receitas e 30% para outras receitas que em grande parte são receitas que rivalizam com iniciativas de terceiros, como o caso da MMGD, Eficientização, Cogeração, Comunicação e Recarga de VE.
42. A Resolução Normativa nº 761, de 21 de fevereiro de 2017, aprovou a nova versão do Submódulo 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET , regulamentando o cálculo do Reajuste Tarifário Anual e da Revisão Tarifária Periódica das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica que tiveram suas concessões prorrogadas.		
43. Nas Revisões Tarifárias Periódicas (2019 – 2023), mantiveram-se as regras consolidadas ao longo da evolução dos processos de reposicionamento tarifário, sempre buscando maior transparência e precisão na forma de tratar as outras receitas.	Comentário.	No 5º Ciclo a Modicidade Tarifária continua recebendo 60% das outras receitas e 30% para outras receitas que em grande parte são receitas que rivalizam com iniciativas de terceiros, como o caso da MMGD, Eficientização, Cogeração, Comunicação e Recarga de VE.
44. No contexto internacional, o tratamento das outras receitas e o incentivo ao desenvolvimento de novos negócios associados à distribuição de energia varia significativamente entre os diferentes países, influenciados pelas regulamentações e estruturas de mercado locais. No entanto, como regra geral, essas receitas são usadas integral ou parcialmente para reduzir as receitas requeridas para a prestação do serviço, contribuindo assim para a modicidade tarifária.		
45. Na Índia , a Central Electricity Regulatory Commission (CERC) regula o setor elétrico. As receitas não tarifárias incluem todos os rendimentos gerados pela atividade de eletricidade, obtidos pelo titular da licença a partir de diversas fontes, como lucros provenientes da venda de ativos, rendas, sobretaxas por atraso de pagamento, aluguel de medidores, entre outros. Essas receitas são classificadas como rendimentos não tarifários do concessionário e devem ser deduzidas dos requisitos de receita agregada.		
46. No Chile , os Decretos nº 197, de 17 de julho de 2009, e nº 341, de 10 de março de 2008, estabelecem as diretrizes para a fixação dos preços dos serviços não relacionados ao fornecimento de energia elétrica, associados à distribuição. O Decreto nº 341 define que os serviços de fornecimento e os serviços não relacionados ao fornecimento de energia elétrica devem respeitar princípios de eficiência e serem considerados no cálculo tarifário pela Comissão Nacional de Energia (CNE).		
47. Na Austrália , a Australian Energy Regulator (AER) regula as atividades das distribuidoras de energia. O AER emite diretrizes detalhadas sobre a contabilização de receitas - "Regulatory Information Notice (RIN)". Por exemplo, informações sobre a receita de serviços de distribuição são informadas no documento "Annual Reporting RIN - Basis of Preparation". Nesse relatório, as "Outras Receitas" compõem um quadro com outras rubricas relacionadas as receitas da distribuidora e ao final são somadas para chegar à receita total da empresa.		
48. Nos Estados Unidos , a Federal Energy Regulatory Commission (FERC) estabelece diretrizes para a contabilização de receitas através do Uniform System of Accounts (USoA). As receitas de atividades adicionais são registradas na "Account 456 – Other Electric Revenues". Esse registro visa garantir transparência e precisão na contabilização de todas as fontes de receita de uma concessionária. As receitas incluídas nesta conta abarcam, entre outras, receitas provenientes de mercadorias, trabalhos contratados e outras atividades não diretamente relacionadas à geração e distribuição de eletricidade.		
<i>"Account 456 – Other Electric Revenues: This account shall include revenues derived from electric operations not includible in the foregoing accounts, including revenues from operation of a merchandising, jobbing and contract work activities, and from operation of other electric departments."</i>		
49. A partir da identificação dos custos e receitas é possível definir o montante de receitas anuais que uma empresa de serviços públicos necessita para prestar serviços. Por exemplo, para um transmissora, a fórmula de cálculo proposto pela FERC para o custo do serviço incluíra as seguintes categorias:		
• Retorno (R): Custo do financiamento dos investimentos da concessionária;		
• Operação e Manutenção (O&M): Custos de operação e manutenção das instalações;		
• Depreciação (DE): Custo de construção das instalações, distribuído ao longo do tempo.		
• Outras Despesas (OE): Outros custos de serviço não incluídos em outras categorias;		
• Impostos sobre Renda (IT) e Outros Impostos (OT): Custo dos impostos pagos; e		
• Outras Receitas Operacionais (OR): Receitas de serviços além da transmissão (ex.: aluguel de postes).		
Custo do Serviço = R + O&M + DE + OE + IT + OT– OR		
7. Participação Pública		
50. As duas fases da CP nº 69/2019 contribuíram para o início das discussões do problema a ser tratado neste AIR, oferecendo delimitação das melhorias necessárias para tratar o compartilhamento de outras receitas obtidas a partir das atividades acessórias complementares realizadas pelas distribuidoras de energia elétrica. Essa última consulta pública, por determinação normativa, era direcionada para as atividades acessórias complementares , porém, a partir da análise dos custos e benefícios relacionados com as alterações, à época optou-se pela manutenção dos comandos normativos vigentes .		
51. A discussão aqui trazida também fez parte da revisão da metodologia para definição do tratamento regulatório de outras receitas aplicada no 3CRTP, por meio das duas fases da Audiência Pública nº 040/2010.		
8. Alternativas		
52. Foram identificadas 5 alternativas para tratamento do problema:		
Quadro 2: Alternativas para tratamento do problema		
Alternativas	Título	Descrição

 CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024. EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.		
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET		
0	Status Atual	Manter os percentuais de compartilhamento de Outras Receitas da forma como estão definidos atualmente; Alternativa vigente utilizada como base de comparação para as demais.
1	Alternativa Equitativa	Reduzir para 50% os percentuais de compartilhamento de Outras Receitas Acessórias Complementares, ou seja, dividir equitativamente as receitas obtidas entre distribuidora e consumidores. Requer alterações em regulamento e nas planilhas de cálculo do processo tarifário.
2	Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento	Inserir novas atividades relacionadas à inovação tecnológica, com percentuais reduzidos de compartilhamento. Requer alterações em regulamento.
3	Incentivo Receita Incremental	Utiliza como base de cálculo as receitas auferidas até o ano da revisão tarifária, sendo esses valores considerados conforme percentual vigente de 60% devidamente atualizados. Adicionalmente, aplica-se um percentual de 50% sobre as receitas que ultrapassarem os valores da revisão tarifária. Requer alterações em regulamento nas planilhas de cálculo do processo tarifário e alterações nos processos da Agência, permitindo um controle maior das receitas das distribuidoras.
4	Incentivo Receita Incremental e Estímulo à Inovação	Estímulo à Inovação e ao Incentivo Receita Incremental – Combina elementos das Alternativas 2 e 3, buscando maximizar as Outras Receitas e, consequentemente, contribuir para a modicidade tarifária, ao mesmo tempo que incentiva a inovação no setor. A alternativa propõe utilizar como base de cálculo as receitas auferidas até o ano da revisão tarifária, mantendo os percentuais atualmente vigentes, sendo aplicado um percentual de 50% das receitas das atividades acessórias próprias e complementares que ultrapassarem os valores da revisão tarifária, devidamente atualizados. Além disso, incorpora a Alternativa 2, introduzindo incentivos progressivos para atividades inovadoras. Requer alterações em regulamento nas planilhas de cálculo do processo tarifário e alterações nos processos da Agência, permitindo um controle maior das receitas das distribuidoras.
8.1. Metodologia de Comparação das Alternativas		
53. Para a tomada de decisão foi escolhida a Metodologia de Análise Multicritério . Essa análise compara as alternativas considerando seu desempenho à luz dos critérios selecionados.		
54. Cada critério possui diferentes ponderações, ajustadas conforme sua contribuição esperada para os objetivos elencados. Cada alternativa recebe uma pontuação conforme cada critério e suas ponderações. De fato, existe subjetividade na pontuação e ponderação, que será tratada na análise de sensibilidade.		
55. A comparação entre as alternativas é feita tomando como base a Alternativa 0, ou seja, avalia-se se a alternativa é melhor ou pior em cada critério em relação à inação regulatória.		
56. Os critérios são medidas de avaliação de desempenho por meio das quais as alternativas de ação regulatória são comparadas. Eles devem diferenciar as alternativas de ação e são baseados nos objetivos elencados:		
> Critério 1: estabilidade regulatória (alterações em procedimentos já estabelecidos); > Critério 2: simplicidade de implementação e uso de informações já consolidadas; > Critério 3: manutenção das receitas para a modicidade tarifária; > Critério 4: maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica; > Critério 5: potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária; > Critério 6: Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado.		
57. A figura abaixo ilustra os critérios derivados dos objetivos:		



EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Figura 1: Critérios derivados dos objetivos

O diagrama mostra a seguinte conexão:

- ESTABILIDADE REGULATÓRIA** conecta-se a: Estabilidade regulatória (já estabelecidos), Simplicidade de implementação e uso de informações já consolidadas.
- INCENTIVO AS DISTRIBUIDORAS PARA BUSCA DE INCREMENTOS NAS OUTRAS RECEITAS** conecta-se a: Manutenção das receitas para modicidade tarifária.
- ESTÍMULO AO NOVAS TECNOLOGIAS (P&D E REDs)** conecta-se a: Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica.
- INCREMENTO DAS RECEITAS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS** conecta-se a: Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária, Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado.

Tabela 4: Escala de pontuação para as alternativas

Pontos	Comparação
1	muito pior que alternativa 0
2	pior que alternativa 0
3	mesma situação da alternativa 0
4	melhor que alternativa 0
5	muito melhor que alternativa 0

60. Este tópico traz a **comparação das alternativas** e seus **impactos nos processos tarifários**. A comparação é feita de forma descritiva e quantitativa, por meio de análise multicritério, que utiliza pontuação e peso e possibilita elencar as alternativas. Destaca-se que os impactos obtidos não são critérios de decisão na escolha das alternativas e sim, de informação.

61. O quadro a seguir apresenta a análise descritiva da **Alternativa 0** que contempla a condição de inação regulatória, e servirá para análise comparativa dos demais cenários.

Critério	Alternativa 0
Estabilidade regulatória (1)	Manutenção das normas vigentes, sem impacto nesse critério.
Simplicidade e uso de dados consolidados (2)	Os dados utilizados são obtidos a partir do processo de reajuste/revisão tarifária, o que não será alterado. Mantendo os percentuais atuais, esta opção é a mais simples em termos de implementação, pois não requer alterações nos sistemas existentes ou na coleta de novas informações.
Manutenção das receitas para a modalidade tarifária (3)	Ao manter os percentuais de compartilhamento inalterados, esta opção oferece estabilidade nas receitas , contribuindo para a modicidade tarifária .
Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)	Como será mantida a situação atual, não ocorrerá impacto nesse critério .
Potencial de incremento das receitas para modalidade tarifária (5)	Mantendo os percentuais de compartilhamento existentes, esta opção pode limitar o potencial de incremento das receitas disponíveis para a modalidade tarifária.
Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)	Mantendo os percentuais de compartilhamento existentes, esta opção provavelmente não afetará significativamente a concorrência em áreas de mercado.

Critério	Alternativa 1
Estabilidade regulatória (1)	A opção equitativa propõe uma mudança moderada, estabelecendo um compartilhamento de 50% para as atividades acessórias complementares. Embora seja uma mudança, é menos radical do que outras opções mais disruptivas.
Simplicidade e uso de dados consolidados (2)	A alternativa equitativa também é relativamente simples de implementar, pois envolve apenas uma mudança no percentual de compartilhamento, sem exigir a coleta de novos dados.
Manutenção das receitas para a modalidade tarifária (3)	A opção equitativa afetará as receitas, já que o compartilhamento das receitas acessórias complementares receberá um decréscimo de 10% em desfavor dos consumidores sem, no entanto, trazer alguma garantia de incrementos nas receitas.

CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA Nº1			CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025		
			NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energia Mato Grosso do Sul		
			AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL		
			ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024.		
			EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.		
			CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.					
TEXTO/ANEEL		TEXTO/INSTITUIÇÃO		JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO	
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET					
Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)	A opção equitativa pode fornecer um estímulo para o desenvolvimento de novas atividades, já que as distribuidoras terão maiores ganhos com a prestação de outras atividades.				
Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária (5)	A opção equitativa pode oferecer um potencial de incremento das receitas, uma vez distribuidoras terão maiores ganhos com a prestação de outras atividades.				
Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)	A opção equitativa não deverá criar riscos adicionais aos já existentes relacionados às atividades acessórias.				
63. O quadro a seguir apresenta a análise descritiva da Alternativa 2:					
Quadro 5: Análise descritiva da alternativa 2 em cada critério					
Critério	Alternativa 2				
Estabilidade regulatória (1)	Esta alternativa introduz uma mudança significativa ao criar percentuais de compartilhamento baseados em tecnologias emergentes. Isso pode gerar incertezas regulatórias devido à necessidade de ajustes e adaptações às novas condições.				
Simplicidade e uso de dados consolidados (2)	A opção equitativa pode manter um equilíbrio nas receitas, já que apenas metade das atividades acessórias complementares será compartilhada.				
Manutenção das receitas para a modicidade tarifária (3)	Esta alternativa é mais complexa de implementar, pois introduz novos critérios e requisitos, incluindo a medição e o acompanhamento do desempenho de tecnologias emergentes.				
Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)	Esta alternativa oferece um forte estímulo ao desenvolvimento de novas atividades, especialmente aquelas relacionadas às tecnologias emergentes mencionadas. Os incentivos escalonados ao longo do tempo podem encorajar as distribuidoras a investirem em inovação.				
Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária (5)	Com incentivos para o desenvolvimento de novas tecnologias e a escalonamento dos percentuais de compartilhamento ao longo do tempo, esta alternativa tem um potencial significativo de aumentar as receitas disponíveis para a modicidade tarifária.				
Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)	Introduzindo incentivos significativos para o desenvolvimento de novas atividades, esta alternativa pode aumentar os riscos de redução da concorrência se não houver um monitoramento adequado.				
64. O quadro a seguir apresenta a análise descritiva da Alternativa 3:					
Quadro 6: Análise descritiva da alternativa 3 em cada critério					
Critério	Alternativa 3				
Estabilidade regulatória (1)	Esta opção baseia-se em um modelo misto, utilizando uma base de cálculo já existente e introduzindo um novo fator de compartilhamento para receitas adicionais. Isso pode resultar em desafios regulatórios ao combinar elementos novos e existentes.				
Simplicidade e uso de dados consolidados (2)	Embora baseada em dados existentes, esta opção requer cálculos adicionais para determinar o percentual de compartilhamento das receitas adicionais, o que pode aumentar a complexidade da implementação.				
Manutenção das receitas para a modicidade tarifária (3)	Com base nas receitas existentes e um fator de compartilhamento adicional para receitas incrementais, esta opção busca equilibrar o incentivo à inovação e o aumento da receita sem incorrer no risco de reduzir a modicidade tarifária definida na última revisão.				
Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)	Com uma estrutura que compartilha parte das receitas incrementais, esta opção incentiva as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita e a investir em atividades que possam gerar um aumento nas receitas compartilhadas.				
Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária (5)	Ao compartilhar uma porcentagem das receitas incrementais, esta opção pode gerar um aumento adicional nas receitas disponíveis para a modicidade tarifária, incentivando as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita.				
Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)	Ao incentivar as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita, esta opção pode aumentar os riscos de redução da concorrência se não forem implementadas salvaguardas adequadas para garantir um ambiente de mercado justo e competitivo.				
65. O quadro a seguir apresenta a análise descritiva da Alternativa 4:					
Quadro 7: Análise descritiva da alternativa 4 em cada critério					
Critério	Alternativa 4				
Estabilidade regulatória (1)	Combina elementos das duas Alternativas. Essa combinação pode introduzir desafios regulatórios ao incorporar novos elementos em um modelo já estabelecido. No entanto, ao buscar um equilíbrio entre estabilidade regulatória e estímulo à inovação, a alternativa visa mitigar esses desafios por meio de uma abordagem gradual e equitativa.				
Simplicidade e uso de dados consolidados (2)	A introdução de um novo fator de compartilhamento para receitas adicionais pode aumentar a complexidade dos cálculos necessários para determinar os percentuais de compartilhamento. Isso pode resultar em um aumento da complexidade na implementação da alternativa, uma vez que requer cálculos adicionais para determinar como as receitas adicionais serão compartilhadas entre as partes envolvidas.				

CONCEN  CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA 188 CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energia Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024. EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.																																																																																																																																																																																																																								
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																																																																																																																																																																																																								
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																																																																																																																																																																																																																								
<table><tr><th>TEXTO/ANEEL</th><th>TEXTO/INSTITUIÇÃO</th><th>JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO</th></tr><tr><td colspan="3">Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET</td></tr><tr><td>Manutenção das receitas para a modicidade tarifária (3)</td><td colspan="2">A Alternativa busca incentivar à inovação e o incremento das receitas para a modicidade tarifária sem incorrer no risco de reduzir a modicidade tarifária definida na última revisão. Ao combinar uma distribuição equitativa das receitas existentes com incentivos progressivos para atividades inovadoras, essa opção visa garantir que as distribuidoras possam continuar a financiar suas operações de forma sustentável, ao mesmo tempo em que contribuem para a modicidade tarifária por meio do aumento das receitas disponíveis.</td></tr><tr><td>Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)</td><td>Retificar a pontuação atribuída para a alternativa 4, deve ser 4 e não 5.</td><td>Retificar a pontuação atribuída para a alternativa 4 visto que ela é a aglutinação das alternativas 2 e 3 seu atributo não pode ser superior às duas anteriores, portanto a pontuação deve ser 4 e não 5 como atribuído na tabela de valores.</td></tr><tr><td>Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária (5)</td><td colspan="2">Ao aumentar o percentual de compartilhamento das receitas incrementais e introduzir incentivos para atividades inovadoras, a Alternativa 4 incentiva as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita e a investirem em atividades que possam gerar um aumento das receitas. Isso cria um ambiente favorável ao desenvolvimento de novas iniciativas por parte das distribuidoras, promovendo a inovação no setor elétrico.</td></tr><tr><td>Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)</td><td colspan="2">Ao introduzir incentivos para atividades inovadoras e novas fontes de receita, a Alternativa 4 pode aumentar os riscos de redução da concorrência. É crucial garantir um ambiente de mercado justo e competitivo, onde todas as partes possam competir em igualdade de condições, enquanto ainda são incentivadas a buscar inovação e aumentar a eficiência. Portanto, a implementação dessa alternativa deve ser acompanhada por medidas adequadas para proteger a concorrência e promover um mercado dinâmico e equitativo.</td></tr><tr><td colspan="3">66. Feita a análise descritiva das Alternativas propostas, tomando como base a Alternativa 0,</td></tr><tr><td colspan="3"><table><tr><td colspan="7">Tabela 5: Nota total das alternativas na avaliação qualitativa</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>54</td><td>48</td><td>55</td><td>48</td><td>58</td></tr></table></td></tr><tr><td colspan="3">Retificar tabela considerando os pesos apontados</td></tr><tr><td colspan="3"><table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alt.0</th><th>Alt.1</th><th>Alt.2</th><th>Alt.3</th><th>Alt.4</th></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>5</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>54</td><td>44</td><td>52</td><td>46</td><td>53</td></tr></table></td></tr><tr><td colspan="3">67. Pela análise realizada, recomenda-se a alternativa 4 para tratar o problema identificado. Essa alternativa incentiva o incremento das receitas para compartilhamento e a inovação tecnológica, mesmo com impactos em critérios como estabilidade regulatória e redução da concorrência.</td></tr><tr><td colspan="3">A alternativa 0 é a melhor.</td></tr><tr><td colspan="3">Conforme tabela acima, retificando-se os pesos do critério 3, visto que, trata da manutenção de receitas para a modicidade tarifária em um ambiente monopolista, portanto, tem que ser o atributo de maior peso. E a pontuação atribuída para a alternativa 4, visto que, ela é a aglutinação das alternativas 2 e 3 seu atributo não pode ser superior às duas anteriores, portanto, a pontuação deve ser 4 e não 5 como atribuído na tabela de valores.</td></tr><tr><td colspan="3">B. Impacto das alternativas nos processos tarifários</td></tr><tr><td colspan="3">68. A tabela abaixo apresenta os impactos das alternativas abordadas neste AIR. Os cálculos foram realizados a partir das informações das receitas efetivamente compartilhadas, sendo realizadas simulações considerando a Alternativa 0 como base.</td></tr><tr><td colspan="3"><table><tr><td colspan="5">Tabela 6: Impactos das Alternativas na Receita para Modicidade Tarifária</td></tr><tr><th>ALTERNATIVAS</th><th>2022</th><th>Variação 2022</th><th>2023</th><th>Variação 2023</th></tr><tr><td>Alternativa 0</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 1</td><td>2.173.011.332,69</td><td>-15.876.120,11</td><td>2.592.419.081,86</td><td>-16.827.046,05</td></tr><tr><td>Alternativa 2</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 3</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 4</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr></table></td></tr><tr><td colspan="3">69. Os resultados da AIR, apresentados conforme cada alternativa, são passíveis de alterações, caso ocorra ajustes nas bases de dados das distribuidoras. Ademais, apenas a Alternativa 1 trairia impactos imediatos, pois resultaria na redução dos valores para a modicidade sem, no entanto, garantir o incremento de receitas. Além disso, é esperado que um maior incentivo às atividades baseadas em tenha como consequência um incremento das receitas.</td></tr><tr><td colspan="3">8.3. Análise de Sensibilidade dos Resultados</td></tr><tr><td colspan="3">70. A análise de sensibilidade é destinada a avaliar o quanto as alterações nas premissas ou nos parâmetros utilizados podem afetar os resultados obtidos, garantindo maior robustez à decisão.</td></tr><tr><td colspan="3">71. Identificou-se que para esta análise multicritério os pesos são sensíveis à subjetividade. Assim, foi realizada análise de sensibilidade variando todos os pesos dos critérios em +1/-1, limitado ao teto de 5 e piso de 1.</td></tr></table>			TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO	Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET			Manutenção das receitas para a modicidade tarifária (3)	A Alternativa busca incentivar à inovação e o incremento das receitas para a modicidade tarifária sem incorrer no risco de reduzir a modicidade tarifária definida na última revisão. Ao combinar uma distribuição equitativa das receitas existentes com incentivos progressivos para atividades inovadoras, essa opção visa garantir que as distribuidoras possam continuar a financiar suas operações de forma sustentável, ao mesmo tempo em que contribuem para a modicidade tarifária por meio do aumento das receitas disponíveis.		Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)	Retificar a pontuação atribuída para a alternativa 4, deve ser 4 e não 5.	Retificar a pontuação atribuída para a alternativa 4 visto que ela é a aglutinação das alternativas 2 e 3 seu atributo não pode ser superior às duas anteriores, portanto a pontuação deve ser 4 e não 5 como atribuído na tabela de valores.	Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária (5)	Ao aumentar o percentual de compartilhamento das receitas incrementais e introduzir incentivos para atividades inovadoras, a Alternativa 4 incentiva as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita e a investirem em atividades que possam gerar um aumento das receitas. Isso cria um ambiente favorável ao desenvolvimento de novas iniciativas por parte das distribuidoras, promovendo a inovação no setor elétrico.		Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)	Ao introduzir incentivos para atividades inovadoras e novas fontes de receita, a Alternativa 4 pode aumentar os riscos de redução da concorrência. É crucial garantir um ambiente de mercado justo e competitivo, onde todas as partes possam competir em igualdade de condições, enquanto ainda são incentivadas a buscar inovação e aumentar a eficiência. Portanto, a implementação dessa alternativa deve ser acompanhada por medidas adequadas para proteger a concorrência e promover um mercado dinâmico e equitativo.		66. Feita a análise descritiva das Alternativas propostas, tomando como base a Alternativa 0,			<table><tr><td colspan="7">Tabela 5: Nota total das alternativas na avaliação qualitativa</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>54</td><td>48</td><td>55</td><td>48</td><td>58</td></tr></table>			Tabela 5: Nota total das alternativas na avaliação qualitativa							Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4	1	2	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	3	3	1	2	2	2	4	2	3	4	4	4	5	5	5	3	4	5	4	5	6	5	3	2	2	2	2	TOTAL		54	48	55	48	58	Retificar tabela considerando os pesos apontados			<table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alt.0</th><th>Alt.1</th><th>Alt.2</th><th>Alt.3</th><th>Alt.4</th></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>5</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>54</td><td>44</td><td>52</td><td>46</td><td>53</td></tr></table>			Critério	Peso	Alt.0	Alt.1	Alt.2	Alt.3	Alt.4	1	2	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	5	3	1	2	2	2	4	2	3	4	4	4	4	5	4	3	4	5	4	5	6	4	3	2	2	2	2	Total		54	44	52	46	53	67. Pela análise realizada, recomenda-se a alternativa 4 para tratar o problema identificado. Essa alternativa incentiva o incremento das receitas para compartilhamento e a inovação tecnológica, mesmo com impactos em critérios como estabilidade regulatória e redução da concorrência.			A alternativa 0 é a melhor.			Conforme tabela acima, retificando-se os pesos do critério 3, visto que, trata da manutenção de receitas para a modicidade tarifária em um ambiente monopolista, portanto, tem que ser o atributo de maior peso. E a pontuação atribuída para a alternativa 4, visto que, ela é a aglutinação das alternativas 2 e 3 seu atributo não pode ser superior às duas anteriores, portanto, a pontuação deve ser 4 e não 5 como atribuído na tabela de valores.			B. Impacto das alternativas nos processos tarifários			68. A tabela abaixo apresenta os impactos das alternativas abordadas neste AIR. Os cálculos foram realizados a partir das informações das receitas efetivamente compartilhadas, sendo realizadas simulações considerando a Alternativa 0 como base.			<table><tr><td colspan="5">Tabela 6: Impactos das Alternativas na Receita para Modicidade Tarifária</td></tr><tr><th>ALTERNATIVAS</th><th>2022</th><th>Variação 2022</th><th>2023</th><th>Variação 2023</th></tr><tr><td>Alternativa 0</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 1</td><td>2.173.011.332,69</td><td>-15.876.120,11</td><td>2.592.419.081,86</td><td>-16.827.046,05</td></tr><tr><td>Alternativa 2</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 3</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 4</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr></table>			Tabela 6: Impactos das Alternativas na Receita para Modicidade Tarifária					ALTERNATIVAS	2022	Variação 2022	2023	Variação 2023	Alternativa 0	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	Alternativa 1	2.173.011.332,69	-15.876.120,11	2.592.419.081,86	-16.827.046,05	Alternativa 2	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	Alternativa 3	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	Alternativa 4	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	69. Os resultados da AIR, apresentados conforme cada alternativa, são passíveis de alterações, caso ocorra ajustes nas bases de dados das distribuidoras. Ademais, apenas a Alternativa 1 trairia impactos imediatos, pois resultaria na redução dos valores para a modicidade sem, no entanto, garantir o incremento de receitas. Além disso, é esperado que um maior incentivo às atividades baseadas em tenha como consequência um incremento das receitas.			8.3. Análise de Sensibilidade dos Resultados			70. A análise de sensibilidade é destinada a avaliar o quanto as alterações nas premissas ou nos parâmetros utilizados podem afetar os resultados obtidos, garantindo maior robustez à decisão.			71. Identificou-se que para esta análise multicritério os pesos são sensíveis à subjetividade. Assim, foi realizada análise de sensibilidade variando todos os pesos dos critérios em +1/-1, limitado ao teto de 5 e piso de 1.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO																																																																																																																																																																																																																						
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET																																																																																																																																																																																																																								
Manutenção das receitas para a modicidade tarifária (3)	A Alternativa busca incentivar à inovação e o incremento das receitas para a modicidade tarifária sem incorrer no risco de reduzir a modicidade tarifária definida na última revisão. Ao combinar uma distribuição equitativa das receitas existentes com incentivos progressivos para atividades inovadoras, essa opção visa garantir que as distribuidoras possam continuar a financiar suas operações de forma sustentável, ao mesmo tempo em que contribuem para a modicidade tarifária por meio do aumento das receitas disponíveis.																																																																																																																																																																																																																							
Maior estímulo ao desenvolvimento de novas atividades por parte das distribuidoras de energia elétrica (4)	Retificar a pontuação atribuída para a alternativa 4, deve ser 4 e não 5.	Retificar a pontuação atribuída para a alternativa 4 visto que ela é a aglutinação das alternativas 2 e 3 seu atributo não pode ser superior às duas anteriores, portanto a pontuação deve ser 4 e não 5 como atribuído na tabela de valores.																																																																																																																																																																																																																						
Potencial de incremento das receitas para modicidade tarifária (5)	Ao aumentar o percentual de compartilhamento das receitas incrementais e introduzir incentivos para atividades inovadoras, a Alternativa 4 incentiva as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita e a investirem em atividades que possam gerar um aumento das receitas. Isso cria um ambiente favorável ao desenvolvimento de novas iniciativas por parte das distribuidoras, promovendo a inovação no setor elétrico.																																																																																																																																																																																																																							
Riscos de redução da concorrência em áreas de mercado (6)	Ao introduzir incentivos para atividades inovadoras e novas fontes de receita, a Alternativa 4 pode aumentar os riscos de redução da concorrência. É crucial garantir um ambiente de mercado justo e competitivo, onde todas as partes possam competir em igualdade de condições, enquanto ainda são incentivadas a buscar inovação e aumentar a eficiência. Portanto, a implementação dessa alternativa deve ser acompanhada por medidas adequadas para proteger a concorrência e promover um mercado dinâmico e equitativo.																																																																																																																																																																																																																							
66. Feita a análise descritiva das Alternativas propostas, tomando como base a Alternativa 0,																																																																																																																																																																																																																								
<table><tr><td colspan="7">Tabela 5: Nota total das alternativas na avaliação qualitativa</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL</td><td>54</td><td>48</td><td>55</td><td>48</td><td>58</td></tr></table>			Tabela 5: Nota total das alternativas na avaliação qualitativa							Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4	1	2	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	3	3	1	2	2	2	4	2	3	4	4	4	5	5	5	3	4	5	4	5	6	5	3	2	2	2	2	TOTAL		54	48	55	48	58																																																																																																																																																							
Tabela 5: Nota total das alternativas na avaliação qualitativa																																																																																																																																																																																																																								
Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4																																																																																																																																																																																																																		
1	2	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																		
2	1	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																		
3	3	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																		
4	2	3	4	4	4	5																																																																																																																																																																																																																		
5	5	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																		
6	5	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																		
TOTAL		54	48	55	48	58																																																																																																																																																																																																																		
Retificar tabela considerando os pesos apontados																																																																																																																																																																																																																								
<table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alt.0</th><th>Alt.1</th><th>Alt.2</th><th>Alt.3</th><th>Alt.4</th></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>5</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>54</td><td>44</td><td>52</td><td>46</td><td>53</td></tr></table>			Critério	Peso	Alt.0	Alt.1	Alt.2	Alt.3	Alt.4	1	2	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	5	3	1	2	2	2	4	2	3	4	4	4	4	5	4	3	4	5	4	5	6	4	3	2	2	2	2	Total		54	44	52	46	53																																																																																																																																																														
Critério	Peso	Alt.0	Alt.1	Alt.2	Alt.3	Alt.4																																																																																																																																																																																																																		
1	2	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																		
2	1	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																		
3	5	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																		
4	2	3	4	4	4	4																																																																																																																																																																																																																		
5	4	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																		
6	4	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																		
Total		54	44	52	46	53																																																																																																																																																																																																																		
67. Pela análise realizada, recomenda-se a alternativa 4 para tratar o problema identificado. Essa alternativa incentiva o incremento das receitas para compartilhamento e a inovação tecnológica, mesmo com impactos em critérios como estabilidade regulatória e redução da concorrência.																																																																																																																																																																																																																								
A alternativa 0 é a melhor.																																																																																																																																																																																																																								
Conforme tabela acima, retificando-se os pesos do critério 3, visto que, trata da manutenção de receitas para a modicidade tarifária em um ambiente monopolista, portanto, tem que ser o atributo de maior peso. E a pontuação atribuída para a alternativa 4, visto que, ela é a aglutinação das alternativas 2 e 3 seu atributo não pode ser superior às duas anteriores, portanto, a pontuação deve ser 4 e não 5 como atribuído na tabela de valores.																																																																																																																																																																																																																								
B. Impacto das alternativas nos processos tarifários																																																																																																																																																																																																																								
68. A tabela abaixo apresenta os impactos das alternativas abordadas neste AIR. Os cálculos foram realizados a partir das informações das receitas efetivamente compartilhadas, sendo realizadas simulações considerando a Alternativa 0 como base.																																																																																																																																																																																																																								
<table><tr><td colspan="5">Tabela 6: Impactos das Alternativas na Receita para Modicidade Tarifária</td></tr><tr><th>ALTERNATIVAS</th><th>2022</th><th>Variação 2022</th><th>2023</th><th>Variação 2023</th></tr><tr><td>Alternativa 0</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 1</td><td>2.173.011.332,69</td><td>-15.876.120,11</td><td>2.592.419.081,86</td><td>-16.827.046,05</td></tr><tr><td>Alternativa 2</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 3</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alternativa 4</td><td>2.188.887.452,80</td><td>0,00</td><td>2.609.246.127,91</td><td>0,00</td></tr></table>			Tabela 6: Impactos das Alternativas na Receita para Modicidade Tarifária					ALTERNATIVAS	2022	Variação 2022	2023	Variação 2023	Alternativa 0	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	Alternativa 1	2.173.011.332,69	-15.876.120,11	2.592.419.081,86	-16.827.046,05	Alternativa 2	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	Alternativa 3	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00	Alternativa 4	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00																																																																																																																																																																																			
Tabela 6: Impactos das Alternativas na Receita para Modicidade Tarifária																																																																																																																																																																																																																								
ALTERNATIVAS	2022	Variação 2022	2023	Variação 2023																																																																																																																																																																																																																				
Alternativa 0	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00																																																																																																																																																																																																																				
Alternativa 1	2.173.011.332,69	-15.876.120,11	2.592.419.081,86	-16.827.046,05																																																																																																																																																																																																																				
Alternativa 2	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00																																																																																																																																																																																																																				
Alternativa 3	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00																																																																																																																																																																																																																				
Alternativa 4	2.188.887.452,80	0,00	2.609.246.127,91	0,00																																																																																																																																																																																																																				
69. Os resultados da AIR, apresentados conforme cada alternativa, são passíveis de alterações, caso ocorra ajustes nas bases de dados das distribuidoras. Ademais, apenas a Alternativa 1 trairia impactos imediatos, pois resultaria na redução dos valores para a modicidade sem, no entanto, garantir o incremento de receitas. Além disso, é esperado que um maior incentivo às atividades baseadas em tenha como consequência um incremento das receitas.																																																																																																																																																																																																																								
8.3. Análise de Sensibilidade dos Resultados																																																																																																																																																																																																																								
70. A análise de sensibilidade é destinada a avaliar o quanto as alterações nas premissas ou nos parâmetros utilizados podem afetar os resultados obtidos, garantindo maior robustez à decisão.																																																																																																																																																																																																																								
71. Identificou-se que para esta análise multicritério os pesos são sensíveis à subjetividade. Assim, foi realizada análise de sensibilidade variando todos os pesos dos critérios em +1/-1, limitado ao teto de 5 e piso de 1.																																																																																																																																																																																																																								

CONCEN  CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024. EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.																																																																																																																																																																																																																																		
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																																																																																																																																																																																																																		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																																																																																																																																																																																																																																		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO																																																																																																																																																																																																																																
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET																																																																																																																																																																																																																																		
Tabela 7: Nota das alternativas com a variação nos pesos entre (-1) e (+1) <table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>1</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL (-1)</td><td>39</td><td>35</td><td>40</td><td>35</td><td>42</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>4</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL (+1)</td><td>66</td><td>58</td><td>65</td><td>57</td><td>70</td></tr></table>	Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4	1	1	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	2	3	1	2	2	2	4	1	3	4	4	4	5	5	4	3	4	5	4	5	6	4	3	2	2	2	2	TOTAL (-1)		39	35	40	35	42	Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4	1	3	3	2	2	1	2	2	2	3	3	2	2	3	3	4	3	1	2	2	2	4	3	3	4	4	4	5	5	5	3	4	5	4	5	6	5	3	2	2	2	2	TOTAL (+1)		66	58	65	57	70	A alternativa 0 é a melhor considerando a variação (-1) melhor e (+1) empatada.	<table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Ait.0</th><th>Ait.1</th><th>Ait.2</th><th>Ait.3</th><th>Ait.4</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>4</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>1</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>3</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>39</td><td>31</td><td>37</td><td>33</td><td>38</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Ait.0</th><th>Ait.1</th><th>Ait.2</th><th>Ait.3</th><th>Ait.4</th></tr><tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>5</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>69</td><td>59</td><td>67</td><td>59</td><td>69</td></tr></table>	Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4	1	1	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	4	3	1	2	2	2	4	1	3	4	4	4	4	5	3	3	4	5	4	5	6	3	3	2	2	2	2	Total		39	31	37	33	38	Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4	1	3	3	2	2	1	2	2	2	3	3	2	2	3	3	5	3	1	2	2	2	4	3	3	4	4	4	4	5	5	3	4	5	4	5	6	5	3	2	2	2	2	Total		69	59	67	59	69
Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4																																																																																																																																																																																																																												
1	1	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	1	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	2	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	1	3	4	4	4	5																																																																																																																																																																																																																												
5	4	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	4	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL (-1)		39	35	40	35	42																																																																																																																																																																																																																												
Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4																																																																																																																																																																																																																												
1	3	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	2	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	4	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	3	3	4	4	4	5																																																																																																																																																																																																																												
5	5	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	5	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL (+1)		66	58	65	57	70																																																																																																																																																																																																																												
Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4																																																																																																																																																																																																																												
1	1	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	1	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	4	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	1	3	4	4	4	4																																																																																																																																																																																																																												
5	3	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	3	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
Total		39	31	37	33	38																																																																																																																																																																																																																												
Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4																																																																																																																																																																																																																												
1	3	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	2	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	5	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	3	3	4	4	4	4																																																																																																																																																																																																																												
5	5	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	5	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
Total		69	59	67	59	69																																																																																																																																																																																																																												
72. Observe-se, pelos resultados apresentamos na Tabela 7, que a alternativa 4 seria vencedora																																																																																																																																																																																																																																		
Tabela 8: Nota da alternativa 1 com sensibilidade na pontuação <table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>1</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>3</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL (-1)</td><td>30</td><td>28</td><td>31</td><td>27</td><td>33</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Alternativa 0</th><th>Alternativa 1</th><th>Alternativa 2</th><th>Alternativa 3</th><th>Alternativa 4</th></tr><tr><td>1</td><td>4</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>5</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAL (+1)</td><td>78</td><td>68</td><td>75</td><td>66</td><td>82</td></tr></table>	Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4	1	1	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	1	3	1	2	2	2	4	1	3	4	4	4	5	5	3	3	4	5	4	5	6	3	3	2	2	2	2	TOTAL (-1)		30	28	31	27	33	Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4	1	4	3	2	2	1	2	2	3	3	3	2	2	3	3	5	3	1	2	2	2	4	4	3	4	4	4	5	5	5	3	4	5	4	5	6	5	3	2	2	2	2	TOTAL (+1)		78	68	75	66	82	A alternativa 0 é a melhor considerando a variação (-1) melhor e (+1) empatada.	<table><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Ait.0</th><th>Ait.1</th><th>Ait.2</th><th>Ait.3</th><th>Ait.4</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>1</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>2</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>30</td><td>24</td><td>28</td><td>25</td><td>29</td></tr><tr><th>Critério</th><th>Peso</th><th>Ait.0</th><th>Ait.1</th><th>Ait.2</th><th>Ait.3</th><th>Ait.4</th></tr><tr><td>1</td><td>4</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>2</td><td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>5</td><td>3</td><td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>3</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>3</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>2</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>78</td><td>68</td><td>75</td><td>66</td><td>78</td></tr></table>	Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4	1	1	3	2	2	1	2	2	1	3	3	2	2	3	3	3	3	1	2	2	2	4	1	3	4	4	4	4	5	2	3	4	5	4	5	6	2	3	2	2	2	2	Total		30	24	28	25	29	Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4	1	4	3	2	2	1	2	2	3	3	3	2	2	3	3	5	3	1	2	2	2	4	4	3	4	4	4	4	5	5	3	4	5	4	5	6	5	3	2	2	2	2	Total		78	68	75	66	78
Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4																																																																																																																																																																																																																												
1	1	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	1	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	1	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	1	3	4	4	4	5																																																																																																																																																																																																																												
5	3	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	3	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL (-1)		30	28	31	27	33																																																																																																																																																																																																																												
Critério	Peso	Alternativa 0	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4																																																																																																																																																																																																																												
1	4	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	3	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	5	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	4	3	4	4	4	5																																																																																																																																																																																																																												
5	5	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	5	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL (+1)		78	68	75	66	82																																																																																																																																																																																																																												
Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4																																																																																																																																																																																																																												
1	1	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	1	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	3	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	1	3	4	4	4	4																																																																																																																																																																																																																												
5	2	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	2	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
Total		30	24	28	25	29																																																																																																																																																																																																																												
Critério	Peso	Ait.0	Ait.1	Ait.2	Ait.3	Ait.4																																																																																																																																																																																																																												
1	4	3	2	2	1	2																																																																																																																																																																																																																												
2	3	3	3	2	2	3																																																																																																																																																																																																																												
3	5	3	1	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
4	4	3	4	4	4	4																																																																																																																																																																																																																												
5	5	3	4	5	4	5																																																																																																																																																																																																																												
6	5	3	2	2	2	2																																																																																																																																																																																																																												
Total		78	68	75	66	78																																																																																																																																																																																																																												
73. Conforme visto, a alternativa 4 apresenta robustez frente possíveis subjetividades nos critérios e pontuação.	Pelos cálculos anteriores a Alternativa 0 é a melhor.	Todos os critérios matemáticos apontam pela alternativa 0.																																																																																																																																																																																																																																
8.4. Identificação e Definição dos Efeitos e Riscos																																																																																																																																																																																																																																		
74. Os riscos da alternativa 4 estão associados: aos desafios para os órgãos reguladores na interpretação e aplicação das regras, o que poderia gerar incerteza e instabilidade no ambiente regulatório, a potencial redução da concorrência em áreas de mercado e o não crescimento das receitas em proporção suficiente para cobrir os valores considerados para a modicidade tarifária, além da eventual necessidade de avaliação de fatores exógenos (ex. alteração legal) que impactem a base de cálculo das receitas auferidas até o ano da revisão tarifária.	Pelos cálculos anteriores a Alternativa 0 é a melhor.	Esta alternativa também minimiza incertezas apontadas.																																																																																																																																																																																																																																
75. Ao incentivar as distribuidoras a buscarem novas fontes de receita e a investir em atividades inovadoras, há o risco de redução da competição o que prejudicaria o dinamismo do mercado. Portanto, é importante acompanhar a implementação e caso seja necessário, criar salvaguardas adequadas para garantir um ambiente de mercado justo e competitivo, mitigando assim os riscos associados à alternativa.																																																																																																																																																																																																																																		
76. Além disso, ao introduzir novos fatores de compartilhamento de receitas incrementais, há o risco de que as distribuidoras de energia elétrica se concentrem em atividades que gerem lucros adicionais, em detrimento de investimentos em eficiência operacional e redução de custos que poderiam contribuir para a modicidade tarifária a longo prazo e para a qualidade na prestação dos serviços.																																																																																																																																																																																																																																		
9. Implementação, Monitoramento e Avaliação																																																																																																																																																																																																																																		
77. Como o resultado prático da alternativa recomendada, que será utilizado nos processos tarifários, é uma alteração no cálculo da receita regulatória. Assim, o monitoramento e a avaliação dos efeitos dessa mudança serão conduzidos por meio dos cálculos tarifários, após a eventual aprovação das alterações propostas. Esses cálculos servirão como indicadores para verificar a efetividade das mudanças implementadas.	Pelos cálculos anteriores a Alternativa 0 é a melhor.	Esta alternativa também minimiza incertezas apontadas.																																																																																																																																																																																																																																
78. A alternativa 4, identificada como a melhor opção segundo a metodologia de análise multicritério, estabelece a necessidade de identificar as receitas oriundas de atividades acessórias (tanto próprias quanto complementares) cujo compartilhamento para a modicidade tarifária, ocorre em um percentual de 60%. Essas receitas, devidamente atualizadas, devem ser separadas em duas parcelas: uma denominada "receita base" e outra denominada "receita incremental", com o objetivo de distinguir os ganhos incrementais, que são entendidos como resultado de um esforço adicional da concessionária de distribuição. Assim, a receita incremental será compartilhada na proporção de 50%, sendo metade destinada à modicidade tarifária e a outra metade à concessionária.	Pelos cálculos anteriores a Alternativa 0 é a melhor.	Não há justificativa do compartilhamento de receita para modicidade tarifária ser reduzido de 60% para 50%.																																																																																																																																																																																																																																
79. Ademais, é importante reforçar que o incremento de receitas não pode impactar a prestação do serviço aos consumidores. Portanto, propõe-se que as alterações propostas não sejam consideradas para o reposicionamento tarifário das distribuidoras, caso fique caracterizado o descumprimento da prestação do serviço adequado. Essa salvaguarda visa proteger os consumidores contra possíveis degradações no serviço devido a mudanças nas receitas regulatórias.																																																																																																																																																																																																																																		
80. A alteração proposta nesse AIR para tratamento do problema será implementada após aprovação do ato normativo resultante.																																																																																																																																																																																																																																		
10. Alterações em Regulamentos																																																																																																																																																																																																																																		
81. A alternativa 4 enseja em ajuste em regulamentos. Para implementá-la, é necessário alterações nos submódulos 2.7 e 2.7 A PRORET:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternatia 0.																																																																																																																																																																																																																																
i. Inserção da alínea "14" no parágrafo 5 do Submódulo 2.7 e o do Submódulo 2.7 A com a seguinte redação:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternatia 0.																																																																																																																																																																																																																																

 CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energia Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024. EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.											
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS											
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.											
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO									
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET											
14. Novas atividades acessórias complementares, criadas a partir de novas tecnologias como a combinação dos recursos energéticos distribuídos, medidores inteligentes, veículos elétricos, inteligência artificial, internet das coisas, blockchain e computação em nuvem;	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
ii. Inserção do parágrafo 15 no Submódulo 2.7 e do parágrafo 14 no Submódulo 2.7 A com a seguinte redação e renumeração dos demais itens:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
15. O compartilhamento das receitas decorrentes de Novas atividades acessórias complementares, criadas a partir de novas tecnologias como a combinação dos recursos energéticos distribuídos, medidores inteligentes, veículos elétricos, inteligência artificial, internet das coisas, blockchain e computação em nuvem, terão percentual de compartilhamento de 5% da receita bruta nos primeiros cinco anos, contados de sua aprovação pela ANEEL, subindo de forma linear até atingir 20% da receita bruta no décimo ano, quando os percentuais de captura para a modalidade tarifária serão reavaliados.	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
14. O compartilhamento das receitas decorrentes de Novas atividades acessórias complementares, criadas a partir de novas tecnologias como a combinação dos recursos energéticos distribuídos, medidores inteligentes, veículos elétricos, inteligência artificial, internet das coisas, blockchain e computação em nuvem, terão percentual de compartilhamento de 5% da receita bruta nos primeiros cinco anos, contados de sua aprovação pela ANEEL, subindo de forma linear até atingir 20% da receita bruta no décimo ano, quando os percentuais de captura para a modalidade tarifária serão reavaliados.	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
iii. Inserção dos parágrafos 17 e 18 no Submódulo 2.7 e dos parágrafos 16 e 17 no Submódulo 2.7 A com a seguinte redação e renumeração dos demais itens:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
16. O exercício pela distribuidora de outras atividades acessórias que não estejam previstas neste artigo condiciona-se a sua prévia autorização pela ANEEL, que estabelecerá o percentual de captura de cada tipo de receita.	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
17. Serão compartilhadas 100% das receitas auferidas no caso de outras receitas nas seguintes situações:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
(i) atividades que em que exista expressa vedação legal ou regulamentação de execução;	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
(ii) atividades para as quais é necessária autorização prévia da ANEEL e a distribuidora não obteve; e	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
(iii) atividades que estiverem suspensas pela ANEEL, a exemplo dos casos de deterioração da qualidade do serviço	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
16. O exercício pela distribuidora de outras atividades acessórias que não estejam previstas neste artigo condiciona-se a sua prévia autorização pela ANEEL, que estabelecerá o percentual de captura de cada tipo de receita.	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
17. Serão compartilhadas 100% das receitas auferidas no caso de outras receitas nas seguintes situações:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
(i) atividades que em que exista expressa vedação legal ou regulamentação de execução;	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
(ii) atividades para as quais é necessária autorização prévia da ANEEL e a distribuidora não obteve; e	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
(iii) atividades que estiverem suspensas pela ANEEL, a exemplo dos casos de deterioração da qualidade do serviço prestado pela distribuidora	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
82. Inserção de uma Seção intitulada Compartilhamento Receita Incremental, com a forma de segregação da receita. No Submódulo 2.7, parágrafo 19, e no Submódulo 2.7-A, parágrafo 18, transcrição a seguir:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
19. As atividades acessórias que apresentarem aumento de receitas, devidamente atualizadas, entre as revisões tarifárias, terão um percentual de compartilhamento reduzido	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
$RB = R0 \times (1 + IGP - M)$ $Se R1 \leq RB$ $RC1 = 0,6 \times R1$ $Se R1 > RB$ $RC1 = 0,6 \times RB + 0,5 \times (R1 - RB)$	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
Onde: 0 = Receita na última revisão tarifária referente as atividades cujo compartilhamento é de 60%; R 1 = Receita compartilhada na revisão tarifária vigente referente as atividades cujo compartilhamento é de 60%, adicionada ou não de receita incremental de 50%; RB = Receita Base; e R1 = Receita na revisão tarifária vigente referente as atividades cujo compartilhamento é de 60%.	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
18. As atividades acessórias que apresentarem aumento de receitas, devidamente atualizadas, entre as revisões e reajustes tarifários, terão um percentual de	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
$RB = R0 \times (1 + IPCA)$ $Se R1 \leq RB$ $RC1 = 0,6 \times R1$ $Se R1 > RB$ $RC1 = 0,6 \times RB + 0,5 \times (R1 - RB)$	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
Onde: 0 = Receita na última revisão tarifária referente as atividades cujo compartilhamento é de 60%; R 1 = Receita compartilhada no reajuste vigente referente as atividades cujo compartilhamento é de 60%, adicionada ou não de receita incremental de 50%; RB = Receita Base; e R1 = Receita no reajuste vigente referente as atividades cujo compartilhamento é de 60%.	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
83. Alteração do parágrafo 20 e exclusão das alíneas do Submódulo 2.7 e o do parágrafo 19 do Submódulo 2.7 A, passando a seguinte redação e renumeração dos demais:	Não aprovar alterações já que a Alternativa 0 é a melhor.	Conforme demonstrado, a melhor alternativa avaliada, pela pontuação dos pesos e critérios, é a Alternativa 0.									
<table> <tr> <th>Natureza</th><th>Descrição</th><th>Compart.</th></tr> <tr> <td>Atividade inerente ao serviço</td><td>Serviços Cobráveis</td><td>60%</td></tr> <tr> <td></td><td>Arrecadação de convênios ou valores pela fatura</td><td>60%</td></tr> </table>			Natureza	Descrição	Compart.	Atividade inerente ao serviço	Serviços Cobráveis	60%		Arrecadação de convênios ou valores pela fatura	60%
Natureza	Descrição	Compart.									
Atividade inerente ao serviço	Serviços Cobráveis	60%									
	Arrecadação de convênios ou valores pela fatura	60%									

CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025		
NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul		
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL		
ATO REGULATÓRIO: Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 02/2024-STR/ANEEL de 22 de novembro de 2024.		
EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.		
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL		TEXTO/INSTITUIÇÃO
JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO		
Alternativas para revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do PRORET		
Atividades acessórias próprias	Arrecadação de faturas de terceiros por estrutura própria	60%
	Veiculação de publicidade	60%
	Aluguel ou cessão onerosa de imóveis e espaços físicos	60%
	Compartilhamento de infraestrutura	60%
	Serviços de avaliação técnica e aferição de medidores	60%
	Operacionalização de serviço de créditos tributários	60%
Atividades acessórias complementares	Elaboração de projeto, construção, operação, manutenção ou reforma de:	
	1) redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regularização fundiária de interesse específico e ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras	60%
	(2) redes de energia elétrica destinadas ao acesso dos sistemas de distribuição ou transmissão	60%
	(3) subestações de energia	60%
	(4) instalações elétricas internas de unidades consumidoras	60%
	(5) banco de capacitores	60%
	(6) padrões de entrada de unidades consumidoras atendidas em baixa tensão	60%
	7) sistemas de medição de energia elétrica	60%
	(8) geradores, incluindo-se unidades de microgeração e minigeração distribuída	60%
	(9) sistemas de iluminação pública	60%
	Eficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei	30%
	Serviços de comunicação de dados (incluindo PLC)	30%
	Serviços de consultoria	60%
Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL	30%	
Novas atividades acessórias complementares, criadas a partir de novas tecnologias como a combinação dos recursos energéticos distribuídos, medidores inteligentes, veículos elétricos, inteligência artificial, internet das coisas, blockchain e computação em nuvem	5%	
Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários	30%	
84. Importante ainda consignar que o enquadramento como novas atividades acessórias complementares, criadas a partir de novas tecnologias" deverá passar necessariamente pela prévia autorização da ANEEL , conforme expressamente previsto no art. 629, §6º da REN nº 1.000/2021 , não se tratando, portanto, de novo enquadramento de atividades já reguladas, ainda que venham a ser prestadas incorporando "novas tecnologias".		
11. Vigência		
85. Recomenda-se que a alternativa proposta tenha sua vigência iniciada a partir dos comandos da aprovação pela Diretoria Colegiada da ANEEL.		
12. Verificação do Ato Normativo		
86. Essa alternativa pode ser revisada quando da atualização da metodologia de perdas não técnicas, prevista, nos termos dos submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.		
(Assinado digitalmente) ANTONIO CARLOS MARQUES DE ARAUJO Especialista em Regulação		
(Assinado digitalmente) VICTOR DE OLIVEIRA QUEIROZ Especialista em Regulação		
De acordo:		
(Assinado digitalmente) CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica		

CONCEN </		
--	--	--

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025																																									
CONCEN AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA																																									
NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul																																									
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL																																									
ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA Nº 173/2024–STR/ANEEL de 21 de novembro de 2024.																																									
EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.																																									
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																									
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																																									
TEXTO/ANEEL	TEXTOINSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO																																							
<table><thead><tr><th>Natureza</th><th>Descrição</th><th>%Compar.</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="10">Atividades essenciais</td><td>Elaboração de projeto, construção, operação, manutenção ou reforma de:</td><td></td></tr><tr><td>(1) redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regulação fundiária de interesse específico e ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras</td><td>60%</td></tr><tr><td>(2) redes de energia elétrica destinadas ao acesso dos sistemas de distribuição ou transmissão</td><td>60%</td></tr><tr><td>(3) subestações de energia</td><td>60%</td></tr><tr><td>(4) instalações elétricas internas de unidades consumidoras</td><td>60%</td></tr><tr><td>(5) banco de capacitores</td><td>60%</td></tr><tr><td>(6) padrões de entrada de unidades consumidoras atendidas em baixa tensão</td><td>60%</td></tr><tr><td>(7) sistemas de medição de energia elétrica</td><td>60%</td></tr><tr><td>(8) geradores, incluindo-se unidades de microgeração e minigeração distribuída</td><td>30%</td></tr><tr><td>(9) sistemas de iluminação pública</td><td>60%</td></tr><tr><td rowspan="7">Atividades acessórias complementares</td><td>Eficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei</td><td>30%</td></tr><tr><td>Serviços de comunicação de dados (incluindo PLC)</td><td>30%</td></tr><tr><td>Serviços de consultoria</td><td>60%</td></tr><tr><td>Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL, com comprovação de destinação de recursos para as regiões N, NE e CO</td><td>30%</td></tr><tr><td>Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL, sem comprovação de destinação de recursos para as regiões N, NE e CO</td><td>50%</td></tr><tr><td>Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários</td><td>30%</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Natureza	Descrição	%Compar.	Atividades essenciais	Elaboração de projeto, construção, operação, manutenção ou reforma de:		(1) redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regulação fundiária de interesse específico e ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras	60%	(2) redes de energia elétrica destinadas ao acesso dos sistemas de distribuição ou transmissão	60%	(3) subestações de energia	60%	(4) instalações elétricas internas de unidades consumidoras	60%	(5) banco de capacitores	60%	(6) padrões de entrada de unidades consumidoras atendidas em baixa tensão	60%	(7) sistemas de medição de energia elétrica	60%	(8) geradores, incluindo-se unidades de microgeração e minigeração distribuída	30%	(9) sistemas de iluminação pública	60%	Atividades acessórias complementares	Eficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei	30%	Serviços de comunicação de dados (incluindo PLC)	30%	Serviços de consultoria	60%	Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL, com comprovação de destinação de recursos para as regiões N, NE e CO	30%	Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL, sem comprovação de destinação de recursos para as regiões N, NE e CO	50%	Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários	30%				
Natureza	Descrição	%Compar.																																							
Atividades essenciais	Elaboração de projeto, construção, operação, manutenção ou reforma de:																																								
	(1) redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regulação fundiária de interesse específico e ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras	60%																																							
	(2) redes de energia elétrica destinadas ao acesso dos sistemas de distribuição ou transmissão	60%																																							
	(3) subestações de energia	60%																																							
	(4) instalações elétricas internas de unidades consumidoras	60%																																							
	(5) banco de capacitores	60%																																							
	(6) padrões de entrada de unidades consumidoras atendidas em baixa tensão	60%																																							
	(7) sistemas de medição de energia elétrica	60%																																							
	(8) geradores, incluindo-se unidades de microgeração e minigeração distribuída	30%																																							
	(9) sistemas de iluminação pública	60%																																							
Atividades acessórias complementares	Eficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Eficiência Energética estabelecidos em lei	30%																																							
	Serviços de comunicação de dados (incluindo PLC)	30%																																							
	Serviços de consultoria	60%																																							
	Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL, com comprovação de destinação de recursos para as regiões N, NE e CO	30%																																							
	Comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) regulado pela ANEEL, sem comprovação de destinação de recursos para as regiões N, NE e CO	50%																																							
	Estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários	30%																																							
Quadro 1 – atividades e compartilhamentos de Outras Receitas atualmente previstos nos submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET.																																									
38. Ao longo da Audiência Pública 069/2020, empresas ressaltaram que, como algumas dessas atividades podem ser prestadas tanto pelas distribuidoras quanto por terceiros não regulados, qualquer percentual de compartilhamento torna desinteressante o seu desenvolvimento por parte das concessionárias.																																									
39. Adicionalmente, a empresas se manifestaram no sentido que a ANEEL deveria testar os efeitos de uma redução expressiva nos valores de compartilhamento de receitas, com o objetivo de estimular os agentes a investirem no desenvolvimento e maturação de outras atividades empresariais.																																									
40. Além disso, a argumentação apresentada pelas distribuidoras de energia elétrica está fundamentada nas concepções de Arthur Laffer. De acordo com elas, a redução das taxas de compartilhamento de receitas poderia estimular o mercado e, consequentemente, resultar em um aumento na arrecadação global , mesmo em um cenário de taxas mais baixas. Essa abordagem reflete a premissa subjacente à Curva de Laffer, que sugere que a diminuição dos impostos pode impulsionar a atividade econômica a tal ponto que compensaria a redução nas alíquotas, levando a uma receita fiscal igual ou até superior.																																									
41. No relatório de AIR "N 1/2020, de 03/03/2020, tal questão foi apresentada, sendo inclusive apresentada uma alternativa em que se defendia a redução em 50% o compartilhamento de algumas receitas :																																									
"2) Reduzir pela metade os percentuais de compartilhamento de Outras Receitas dessas atividades:"																																									
"Conforme já mencionado, o percentual de compartilhamento reduzido foi estabelecido "em função de essas atividades ainda se encontrarem em processo de maturação, portanto no início da "curva de aprendizado" e para que haja incentivo ao seu desenvolvimento". Isso posto, com base nos dados levantados, entende-se que a alternativa 3) não é a mais adequada , pois se verifica que a participação de tais atividades na receita bruta considerada como Outras Receitas das distribuidoras ainda é bastante reduzida. Portanto, é razoável supor que essas atividades ainda se encontram em processo de desenvolvimento.																																									
Com relação à alternativa 2) , poder-se-ia pensar em incentivar ainda mais o desenvolvimento dessas atividades com a aplicação de percentuais de compartilhamento ainda mais reduzidos, no entanto, há alguns pontos que precisam ser levados em consideração.																																									
Primeiro, algumas dessas atividades foram incluídas no PRORET recentemente como, por exemplo, as atividades de "comercialização de direitos de propriedade e de produtos obtidos em um projeto de P&D regulado pela ANEEL" e "estações de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos usuários" que foram acrescentadas ao PRORET em dezembro de 2016 e em julho de 2018, respectivamente.																																									
Dessa forma, como a metodologia de apuração da receita bruta leva em consideração a média da receita faturada pelas distribuidoras em meses anteriores ao processo tarifário, é natural que haja certo tempo para que essas atividades apresentem resultados nos referidos processos.																																									
Além disso, cabe destacar a atividade de "serviços de comunicação de dados (incluindo PLC)", que no 3CRTP possuía um percentual de compartilhamento com o consumidor da ordem de 40% da receita bruta e que foi alterado para 30% no 4CRTP e, mesmo assim, não houve, tanto no terceiro ciclo quanto no quarto ciclo, qualquer valor de receita faturada pelas distribuidoras referente a essa atividade. Portanto, não é possível afirmar que o percentual de compartilhamento de Outras Receitas seja o único parâmetro de incentivo para a realização ou não de determinada atividade.																																									
Sendo assim, pelos argumentos apresentados, conclui-se que a alternativa 1) é a mais adequada ao cenário atual , pois é aquela que considera de forma mais equilibrada o princípio da modicidade tarifária , contudo, sem deixar de oferecer às distribuidoras o incentivo necessário para a realização das atividades. Diante do exposto, a alternativa 1) é a nostra proposta ."																																									
42. Dentro desse contexto, cabe ao regulador arbitrar quais atividades as empresas reguladas podem realizar e os percentuais de compartilhamento das receitas associadas. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) enfrentará o desafio de tomar decisões nesse ambiente marcado por interesses conflitantes e significativa assimetria informacional.																																									
43. O Relatório de Análise de Impacto Regulatório apresenta o referido desafio, em um estudo detalhado do problema regulatório e suas repercussões, bem como apresentação e análise de alternativas para o seu tratamento regulatório pela ANEEL, definindo, para a alternativa mais indicada pelo estudo, proposições e alterações normativas. Resta submeter os resultados obtidos à apreciação da sociedade e colher contribuições para eventuais aprimoramentos.																																									
44. Por fim, importa destacar que a atividade de compartilhamento de infraestrutura também está sendo discutida no processo que trata da revisão da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel (REC) nº 4/201410. Dentro os principais aspectos abordados nesse processo está a alteração do preço cobrado pela utilização dos pontos de fixação nos postes pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, que passaria a ser regulado pelas duas agências. Especificamente, já existe proposta de metodologia para cálculo do preço regulado elaborada, na ANEEL, pela STR.																																									
45. A metodologia proposta buscou estimar os custos ocasionados pelas prestadoras de telecomunicações quando da utilização dos pontos de fixação dos postes, divididos nas dimensões de custo de capital e custos operacionais , e buscou estimar qual deve ser o valor a ser pago pelos serviços que as distribuidoras prestam nessa atividade, como análise dos pedidos de utilização dos postes, fiscalização e censo da ocupação. Portanto, caso a proposta seja aprovada, os conceitos e a estrutura que baseiam a receita dessa atividade serão alterados , impactando a discussão sobre o percentual dessa receita deve ser compartilhado com a modicidade tarifária.																																									
46. Nesse momento, o citado processo se encontra na Diretoria da ANEEL para deliberação , sem previsão de quando ele será deliberado. Assim, não se pode deixar de incluir a atividade de compartilhamento de infraestrutura na presente discussão sobre outras receitas. Também se entende que as análises sobre como deve ser o compartilhamento da receita dessa atividade caso a proposta de preço regulado seja aprovada fõem ao escopo da presente discussão .																																									
47. Dessa forma, propõe-se que a receita da atividade de compartilhamento esteja sujeita às condições de compartilhamento com a modicidade tarifária na forma discutida no presente processo até que o processo sobre a revisão da REC nº 04/2014 seja concluído, momento em que se avaliará se a receita dessa atividade deve passar a ter um tratamento específico .																																									
48. Por fim, cabe destacar a publicação do Decreto nº 12.068, de 20 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes para a modernização das concessões de distribuição de energia elétrica a serem prorrogadas nos termos do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, cuja minuta do termo aditivo contratual é objeto da Consulta Pública nº 27/2024 .																																									
49. No que se refere a autorização para a concessionária exercer outras atividades empresariais e oferecer novos serviços aos usuários , por sua conta e risco, o Decreto nº 12.068/2024 estabelece o dever de favorecer a modicidade tarifária , nos termos e nas condições previstas na legislação e na regulação da Aneel, observado que:																																									
a. o exercício das atividades e dos serviços estará sujeito à autorização da Aneel , que poderá determinar, por meio de regulação, os requisitos a serem cumpridos pelas concessionárias, incluindo a opção de restringir a atuação dessas atividades pelas distribuidoras, observados os critérios concorrenciais da nova atividade e os padrões de qualidade do serviço de distribuição e do atendimento comercial, sem prejuízo da competência de outras autoridades; e																																									
b. a arrecadação de tributos na fatura de energia elétrica decorrente de obrigação constitucional ou legal não será considerada atividade empresarial ou fonte de receitas alternativas, complementares e acessórias .																																									
50. Com relação às condições econômicas, a diretiz é para que serviços que possam ser ofertados de modo concorrencial sejam facultados a outros agentes, desde que observada a economicidade na prestação do serviço, assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Além disso, se permita a separação dos serviços a serem prestados inicialmente pela concessionária, que sejam futuramente passíveis de serem prestados em ambiente competitivo por outros agentes setoriais, com vistas a beneficiar o usuário com a ampliação da concorrência no setor elétrico, que deve ser adequadamente refletida na contabilidade para fins regulatórios.																																									
51. Assim, conforme análise que consta da NOTA TÉCNICA nº 1.056/2024-SCE-SFF-STF-SMA- STE-STD-STR/ANEEL, submetida à CP 27/2024 , podem surgir novas atividades ou serviços que poderiam ser prestados por quaisquer fornecedores em um ambiente competitivo, e, não obstante, havendo a flexibilidade contratual, poderiam ser autorizados a serem prestados, observando-se determinados critérios, pela distribuidora de energia, inclusive metas de qualidade. Ademais, fica evidente que, se por um lado, um contrato de longo prazo deve conter alguma flexibilidade para prestação de novos serviços pela distribuidora, por outro lado, é necessário que as novas cláusulas contratuais tragam incentivos para a exploração desses serviços em bases concorrenciais .																																									
52. Quanto à diretiz para a separação contábil dos resultados das novas atividades, a NOTA TÉCNICA nº 1.056/2024-SCE-SFF-STF - SMA-STE-STD-STR/ANEEL destaca que essa é uma das medidas para mitigar o risco de transferência de custos das novas atividades para as atividades do serviço regulado, bem como do poder de mercado da concessionária em relação aos potenciais concorrentes.																																									

CONCEN AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA Nº 173/2024–STR/ANEEL de 21 de novembro de 2024. EMENTA: Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL, conforme previsto nos Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL TEXTOINSTITUIÇÃO JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO		
53. Portanto, além da materialização dessas diretrizes nos novos contratos de concessão, que é o objeto da CP 27/2024, cabe esclarecer que os critérios para a autorização de novas atividades empresariais não é o escopo deste processo, mas será regulamentado pela ANEEL em momento oportuno. 54. Outra diretriz do Decreto nº 12.068 relativa a esse tema é a possibilidade da destinação de receitas acessórias próprias e complementares, além dos valores arrecadados referentes à ultrapassagem de demanda e ao excedente de reativos, em ações para robustecer o nível de atendimento do serviço de eletricidade em áreas rurais, para a regularização da prestação do serviço em áreas de vulnerabilidade socioeconômica e para o desenvolvimento tecnológico em prol da redução da pobreza energética. Nesse caso, a ANEEL deverá regulamentar a forma de reconhecimento desses valores em benefício da modicidade tarifária, de forma distinta daquela prevista nos Submódulos 2.7 e 2.7S do PRORET. IV - DO FUNDAMENTO LEGAL 55. As argumentações apresentadas nesta Nota Técnica são fundamentadas nos seguintes dispositivos legais e regulatórios: • Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; • Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; • Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; • Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; • Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998; • Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004; e • Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021. V - DA CONCLUSÃO 56. Há um longo período de debate em torno da necessidade de se estimular o incremento das receitas oriundas da prestação de atividades acessórias a distribuição de energia elétrica, uma vez que essas receitas contribuem para a modicidade tarifária. 57. Por outro lado, a assimetria de informações relacionadas à prestação dessas atividades impossibilita a identificação do valor ótimo de compartilhamento das receitas, que possibilitasse a o desenvolvimento das atividades e contribuísse para a modicidade das tarifas. Outros fatores que trazem complexidade ao desafio da ANEEL são a diversidade de atividades e as diferentes condições de concorrência nos diversos mercados inerentes a cada uma das atividades. 58. Buscou-se, identificar uma solução que ao mesmo tempo tenha a capacidade de, em média, estimular os agentes de distribuição no desenvolvimento de novos negócios e possibilite aos consumidores de energia elétrica o benefício de tarifas mais módicas. 59. Com base no disposto nesta Nota Técnica, propõe-se a abertura de Consulta Pública para recebimento de contribuições referentes:		
i. ao Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR);	Comentário.	Este Conselho de Consumidores efetuou análise detalhada do AIR nº 2/2024, em anexo, e teceu comentários que sugerem a adoção da Alternativa 0, ou seja, manutenção de toda a regulamentação atual dos Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET, sem alteração.
ii. proposta de atualização do regulamento disposto nos Procedimentos de Regulação Tarifária – Proret, conforme encaminhamentos da AIR.	Comentário.	Este Conselho de Consumidores, manutenção de toda a regulamentação atual dos Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET, sem alteração.
VI – DA RECOMENDAÇÃO 60. Diante do exposto, recomenda-se a instauração de Consulta Pública, por 45 dias, por intercâmbio documental, com a finalidade de se discutir com a sociedade a respeito das propostas regulatórias de compartilhamento de Outras Receitas associado às atividades listadas no Quadro 1 dessa Nota Técnica, nos termos dos submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET.		
(assinado digitalmente) ANTONIO CARLOS MARQUES DE ARAUJO Especialista em Regulação (assinado digitalmente) VICTOR QUEIROZ OLIVEIRA Especialista em Regulação De acordo: (assinado digitalmente) CAMILA FIGUEIREDO BONFIM LOPES Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica		